



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 01/2026**

Município de Muitos capões

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 2975/2026

Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de escolares do município de Muitos Capões, para o ano letivo de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOSCAPÕES-RS LUCIANO DEBONA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1584/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 26 de janeiro de 2026, às 09h e 00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de escolar do município de Muitos Capões, para o ano letivo de 2026, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



**4.3.** Junto a Proposta Readequada deverá ser encaminhada planilha de custos atualizada, comprovando os custos da empresa para prestação dos serviços conforme modelo disponibilizado pelo município.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos dispostos no Anexo **IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentarem preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o Anexo IV do instrumento convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período letivo de cada ano contratado.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As regras quanto ao pagamento estão definidas no Termo de Referência.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Para o caso de o veículo ser trocado devido ao carro principal apresentar problemas, a contratada deverá comunicar o setor responsável pelo transporte escolar na prefeitura, da troca apresentando o documento do veículo que está rodando e a previsão de retorno do veículo oficial. Para isto deverá ser apresentado documento oficial da empresa formalizando a troca.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

Muitos Capões, 07 de janeiro de 2026.

Luciano Debona  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de escolar do município de Muitos Capões, para o ano letivo de 2026 conforme linhas e roteiros do termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

**1.2** A licitação de transporte escolar se faz necessária tendo em vista as políticas de educação, e tendo em vista a proximidade do inicio do ano letivo nas escolas do município. A realização de licitação para o transporte escolar é fundamental para assegurar a transparência, competitividade e eficiência na contratação desse serviço essencial. Ao adotar o processo licitatório, o órgão responsável, seja ele municipal, estadual ou federal, busca garantir a escolha da empresa mais qualificada e apta a fornecer um transporte seguro e confiável para os estudantes. Além disso, a competição entre os participantes da licitação promove a obtenção de preços mais vantajosos, otimizando o uso dos recursos públicos destinados a essa finalidade. Dessa forma, a licitação no transporte escolar não apenas atende aos princípios da legalidade e imparcialidade, mas também contribui para a prestação de um serviço de qualidade, alinhado às necessidades e padrões de segurança exigidos para o deslocamento dos alunos.

Ademais, a licitação no transporte escolar também promove a fiscalização e o controle por parte da administração pública, assegurando que a empresa vencedora cumpra rigorosamente as obrigações contratuais e ofereça um serviço que atenda aos padrões estabelecidos. A concorrência proporciona um ambiente favorável à inovação e à melhoria contínua, pois as empresas disputam a preferência do poder público, incentivando a busca por soluções mais eficientes, veículos adequados e processos operacionais que visem à satisfação dos usuários. Portanto, a justificativa para a realização de licitação no transporte escolar está intrinsecamente relacionada à promoção da eficiência, economicidade e qualidade no fornecimento desse serviço essencial para a comunidade escolar.

**1.3** O ano de fabricação e modelo dos veículos que farão o transporte, não poderão ser inferiores ao ano de 2011, e deverão estar em boas condições conservação, externas e internas.

**1.4** Os bancos dos veículos que serão utilizados nos transportes, deverão ser Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



confortáveis, estar em boas condições de uso, bem presos a estrutura de veículo.

**1.5** Os veículos deverão estar limpos e devidamente, com a documentação em dia, assim como os seguros obrigatórios previstos na lei.

**1.6** É expressamente proibido um veículo do transporte escolar circular com algum vidro quebrado, mesmo que com tapume.

**1.7** Os veículos deverão estar disponíveis para a data do início das aulas do ano letivo, com todos os registros prontos.

## **2. REFERÊNCIA DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

### **LINHA 03 – Morro Grande – Capão Grande – Manhã**

Inicia na Marilu Barcelos, vai na granja do Sr. Otávio Camargo, Vai na barragem do Daniel Furtado vai na fazenda Bela Vista na Berenice Capra, vai no Rodrigo Rigon, Vai no Jair Stolarski, entra na leitaria JCB, e vem em direção a Escola Estadual Francisco Guerra.

Turno: manhã

Veículo: Micro-ônibus

106 km diários

Nº alunos: 10

Precisa de monitor

Linha 07 – Morro Grande/Capão Grande/Sede - Manhã

### **LINHA 20 - LINHA ENSINO MÉDIO EXTRA – TARDE Ensino Médio**

Inicia na Escola Estadual de Ensino Médio Dom Frei, vai pela BR 285 até estrada do Espeto, segue até a localidade do Capão Grande, seguindo pelo Morro Grande, vai pra a Serra da Limeira pela ponte do Rio Turvo e volta para a Vila Ituim, até a moradia do último aluno. As viagens serão realizadas de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, somente nos dias que houver alunos do Ensino Médio no turno da tarde. • Roteiro único, somente de retorno da escola, às 17 horas.

78 km diários

Nº alunos: 20

Veículo: micro-ônibus

Não precisa de monitor



### **LINHA 21 - Transporte Urbano interno Manhã e tarde**

O trajeto inicia na parada do John Lennon, seguindo para a parada da Rua do Matadouro, seguindo até o Portal, paradas do trevo, passando pelo Posto Velho, passando pela Mecânica do Almério, subindo pela Rua Vacaria, parada do Valderi, parada do Campo de futebol, seguindo até a Escola Municipal Gina Guagnini e Escola Estadual Dom Frei Vital de Oliveira.

O transporte será realizado no turno da manhã com início às 7 horas e retorno às 11h30min. No turno da tarde com início às 12h30min e retorno às 17 horas.

24 km diários

Veículo: Ônibus

O ônibus poderá ser o mesmo faz outras linhas se não coincidirem os horários

Precisa de monitor

### **LINHA 22 - UNIVERSITÁRIO NOTURNO**

SAÍDA às 18:00

1. Quiosque, 2- CEMAE, 3- Parada Rua Vacaria, 4- Rua do Matadouro, 5- Tenda Angelina, 6- Parada do Mato Grande, 7- Parada do Trevo, 8- Parada da BR saída Rua Vacaria, 9- Basso, 10- Fazenda Três Rios, 11- Instituto Federal, 12- Mercado Maciel, 13 – Rotatória, 14- Mix, 15- Padre Efrem, 16- E.M.E.F Romeu Biazus, 17- Delegacia Civil, 18- Uninter, 19 – Unopar, 20- UCS.

RETORNO, início 22:00

22:00 – UNOPAR / UNINTER, 22:15 – UCS , Delegacia Civil, 22:20 – MIX, 22:30 – Padre Efrem, Escola Romeu Biazus, Mercado Maciel, Instituto Federal, Três Rios, Basso, Paradas BR de Muitos Capões, Rotatória do Mato Grande, Paradas centro Muitos Capões.

123 km diários

O ônibus poderá ser o mesmo faz outras linhas se não coincidirem os horários

Não precisa de monitor

### **LINHA 23 - TRANSPORTE ESCOLA AGRÍCOLA**

Locação de veículo para transporte intermunicipal, capacidade de 20 até 35 lugares, combustível, motorista habilitado para realizar o transporte de alunos do ensino médio que se deslocam ao município de Lagoa Vermelha, para frequentar a escola técnica.

Saída – Prefeitura à 8:00h Segunda feira até a escola agrícola Desidério Finamor, Lagoa Vermelha e retorno nas sextas-feiras as 11h preferencialmente, ou conforme o calendário da escola.

Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico  
[www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



Alunos: 20 alunos

70km diários

Veículo: Ônibus

Não precisa de monitor

O ônibus poderá ser o mesmo faz outras linhas se não coincidirem os horários

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre os mapas de trajetos e as planilhas de custos, no que tange as quilometragens, deverá ser levado em conta o que apresenta nas planilhas de custos.

### 3. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

**3.1** A vigência contratual será de 12 (doze meses) e a prestação de serviços pelos dias do ano letivo. O contrato poderá ser aditado por interesse da Administração até o limite de do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**3.2** Os meses de férias escolares em que não houver transporte, escolar o contratado não fará jus a qualquer valor do contrato.

**3.3** O índice de reajuste anual será o IPCA.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Educação.

**4.2** Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**4.4** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e sempre limpo.

**4.5** Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – RS – Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul.

**4.6** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**4.7** Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;



- 4.8** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- 4.9** Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais deste edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- 4.10** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- 4.11** O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- 4.12** Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.
- 4.13** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 5.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1** A respectiva contratação correrá pelas seguintes despesas orçamentárias:
- Projeto atividades:
- 2.150 – Transporte escolar ensino fundamental
- 2.224 Transporte escolar ensino médio
- 2.229 – Transporte escolar ensino infantil creche
- 2.230 – Transporte escolar ensino infantil pre - escola



Natureza da despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

**6.2** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Muitos Capões - RS, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, folha de pagamento do motorista e quitação das obrigações trabalhistas e do seguro de vida dos passageiros.

**6.3** O seguro de vida dos passageiros que se refere no item 6.2 deverá ser apresentado antes do início do ano letivo, com validade para todo o ano, não havendo necessidade a apresentação mensal

**6.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade na execução contratual.

**6.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ no caso de empresa ou Nota Fiscal de Prestação de Serviço em caso de prestador autônomo não se admitindo documentação em nome de terceiros aos apresentados na fase de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo INPC.

**6.8** O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

**6.9** As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

**6.8** A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

7.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda bem como no Estudo Técnico Preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

7.2 A prestação de serviços de transporte escolar, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, teve seus preços embasados na planilha de custos elaborada pelo setor de transportes, o qual para cada custo inserido houve pesquisa de mercado embasando o custo nela referenciado.

	ESPECIFICAÇÃO	KM DIÁRIO	KM MENSAL	ANUAL	VALOR REF. ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Roteiro - Linha 03 – Morro Grande - Capão Grande	106	2.120	23.373km	8,35	R\$ 17.702,00
02	Linha 20 – Ensino Médio - Tarde	78Km	936Km	10.320km	R\$ 17,37	R\$ 16.258,32
03	Linha 21 - Transporte Urbano interno Manhã e tarde	24Km	480KM	5.292Km	R\$ 26,92	R\$ 12.921,60
04	Linha 22 - Transporte universitário	123Km	2.460KM	27.122Km	R\$ 6,50	R\$ 15.965,40
05	Linha 23 - Transporte escola agrícola	70	560KM	6.174Km	R\$ 22,68	R\$ 12.700,80
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL						R\$ 75.572,72

8.2. Assim, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto em decreto municipal, que “Estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **9. ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA E DO MONITOR**

### **9.1 MONITOR**

- 9.1.1 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança no trânsito);
- 9.1.2. Auxiliar os alunos para colocar e retirar o cinto de segurança;
- 9.1.3. Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 9.1.4. Zelar e auxiliar o motorista pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto;
- 9.1.5. Identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (Portão da Escola);
- 9.1.6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; 9.1.7. Verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque;
- 9.1.8. Não permitir embarque e desembarque fora das paradas permitidas pela SME; 9.1.9. Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;
- 9.1.10. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; 9.1.11. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.
- 9.1.12. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, cumprimento de horários;
- 9.1.13. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 9.1.14. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou responsável do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

### **9.2 MOTORISTA**

- 9.2.1. Dirigir com cuidado e responsabilidade, respeitando sempre o limite de velocidade;
- 9.2.2. Portar sempre consigo a documentação obrigatória, pessoal e do veículo (CNH, licenciamento e vistorias);
- 9.2.3. Manter o veículo sempre em bom estado de funcionamento, comunicando sempre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

empresa qualquer defeito, avaria, para que seja, imediatamente consertado;

9.2.4. Manter a limpeza do veículo;

9.2.5. Comunicar eventuais atrasos, à Secretaria Municipal de Educação e escolas;

9.2.6. Somente transportar alunos da rede municipal e estadual, sendo expressamente proibido qualquer tipo de carona;

9.2.7 Em conjunto com o monitor, manter a ordem no veículo;

9.2.8. Cumprir todas as normas que serão repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES - RS

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
		Pregão Eletrônico	01/2026	1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX:	E-MAIL:	
Item	Linha - Trajeto	km/ano	Valor - KM	Valor Ano
1	Roteiro - Linha 03 -Morro Grande/Capão Grande	23.373		
2	Roteiro – Linha 20 – Ensino Médio	10.320		
3	Roteiro - Linha 21 – Transporte Urbano	5.292		
4	Roteiro - Linha 22 – Transporte Universitário	27.122		
5	Roteiro – Linha 23 - Escola Agrícola	6.174		

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

#### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº do CPF do declarante



## ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 do Edital:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



### 1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:
- c1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = AC \text{ igual ou superior a } \underline{\underline{0,8}}$$

PC

$$LG = AC + ARLP \text{ igual ou superior a } \underline{\underline{0,8}}$$

PC + PELP

$$SG = AR \text{ igual ou superior a } \underline{\underline{0,8}}$$

PC + PELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

**c2)** Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

**c3)** A empresa deverá atingir os índices solicitados na média dos dois últimos exercícios sociais.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



#### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com descrição do nome completo, do cargo, da função e conter assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

#### **1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

**a)** As declarações deverão ser prestadas via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP modelo anexo III.

**1.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**1.7.** A substituição referida no item 1.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**1.8.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**1.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**1.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## ANEXO V – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia autenticada dos documentos, podendo esta ser efetuado por servidor municipal:

1.1 Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

1.2 Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

1.3 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

1.4 Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro; (inspeção fornecida por estação de inspeção veicular).

1.5 Certificado de Registro do Veículo (CRV), de veículo com ANO/MODELO não anterior ao ano de 2011, conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro, o veículo também deverá conter a identificação de escolar;

1.6 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

1.7 Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. Em nome do Motorista e do Monitor, a cada vez que for contratado, motorista e monitor.

1.7.1 Da certidão que consta no ponto 1.7, esta deverá ser entregue até a data de início do ano letivo, sendo em caso de trocar do motorista e ou do monitor, ser apresentada a certidão do novo funcionário.

1.8 Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.

1.9 Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do ônibus.

Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

**1.10** Apresentar Apólice de seguro com a cobertura conforme anexo, sendo que o número de passageiros será de acordo com os assentos solicitados:

DESCRITIVO		VALOR	PERÍODO
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	300.000,00	383,61
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	50.000,00
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	200.000,00	287,51
05	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	20.000,00	161,99
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 1 Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	50.000,00 50.000,00 - 20,57 6,23
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 40,00 Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	50.000,00 50.000,00 - 62,33 41,39
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro		Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro		Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus		Não Contratada
16	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos		Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros		Não Contratada
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados		Não Contratada

**1.10.1** A apólice deverá ter validade no mínimo para o ano letivo.

**1.11** O licitante que não apresentar os documentos relacionados para assinatura contratual, nem efetuar a vistoria no veículo no prazo máximo de 10 dias, após a homologação do edital, ficará impedido de iniciar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE INABILITADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO



## ANEXO VI

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer ao cronograma do setor da secretaria de educação.

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por aditivo até o prazo de 48 meses, com prazo total de 60 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme solicitação da secretaria de educação, mediante, a apresentação de nota fiscal e demais obrigações previstas no edital de licitação.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 20 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Projeto atividades:

- 2.150 – Transporte escolar ensino fundamental
- 2.224 Transporte escolar ensino médio
- 2.229 – Transporte escolar ensino infantil creche
- 2.230 – Transporte escolar ensino infantil pre - escola

Natureza da despesa:

- 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto em caso de aditivo de prorrogação de contrato onde será utilizado o índice do IPCA como parâmetro, .

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

Fone: 54-32325707 e-mail: [licitamc@outlook.com](mailto:licitamc@outlook.com) endereço eletrônico  
[www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br) correspondências Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.



Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_.

---

Prefeito Municipal

---

Representante da CONTRATADA



**ANEXO VII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

<b>MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>		
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>		
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>		<b>/2026</b>
Objeto:		
Vigência:		
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:		
Data de Início da execução ou fornecimento:		
Contratado(a):		
CNPJ:		
Insc. Estadual		
Resp. Legal.:		
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>		
Nome:		
Cargo:		
Lotação:		
Ato de designação:		
A partir de:		
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>		
Período fiscalizado: de _____ / _____ /20 a _____ / _____ /20.		
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES</b>		
	<b>CUMPRIU</b>	
<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
<b>NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? <input type="checkbox"/> SIM ou <input type="checkbox"/> NÃO		
Observações quanto a notificação:		
<b>NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não se aplica – Motivação:		
Resultado alcançado:		
<b>SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<input type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Paralisação <input type="checkbox"/> Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual: _____		
Data da ocorrência: _____ / _____ / _____ Retomada: _____ / _____ / _____		
<b>NECESSIDADE DE RESCISÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Amigável <input type="checkbox"/> Unilateral <input type="checkbox"/> Judicial <input type="checkbox"/> Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual:		
Resultado alcançado:		
<b>NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

(  ) Acréscimos quantitativos (  ) Supressões (  ) Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_ %

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

(  ) Reajuste (  ) Correção (  ) Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_